

Inex. 012/22



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: [smec.ribpinhal@gmail.com](mailto:smec.ribpinhal@gmail.com)

Ofício n.º 002/2023/SMEC

Ribeirão do Pinhal, 02 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente a fim de solicitar de Vossa Excelência a contratação de empresa especializada no fornecimento de apostilas para uso dos alunos da Educação Infantil (**Maternal II, Infantil IV, Infantil V**) do Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e alunos do Ensino Fundamental I (**1º ao 5º anos**) da Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira, para o ano letivo de 2023, conforme quantitativo abaixo.

Recomendamos que a empresa contratada seja a **EDITORIA FTD** que oferece o **SISTEMA DE ENSINO SIM**, uma vez que a mesma já vem sendo utilizada por esta municipalidade junto aos alunos da rede municipal de ensino e tem a aprovação da maioria dos professores, sendo bem aceita pelos alunos.

Justificamos o pedido haja vista que os alunos destas instituições são municipais e por vezes há certa rotatividade de alunos entre as instituições de ensino seja ele municipal e/ou filantrópica e, a padronização da maneira pela qual as escolas ministram o ensino tem beneficiado o andamento das atividades e o rendimento do ensino-aprendizagem discente.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar-lhe os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**  
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7

Excelentíssimo Senhor,  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal  
Neste



Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal- PR  
Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira- E.I.E.F.  
CNPJ: 77.463.743.0001/22

Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2022.

**OFÍCIO Nº 13/2022**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Dartagnan Calixto Fraiz**

**Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal- PR**

**Assunto:** Solicitação de Material Pedagógico

Vimos por meio deste solicitar a doação de material pedagógico (apostilas) para uso dos alunos do Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira- Educação Infantil e Ensino Fundamental. Esse material será de grande importância para a educação dos nossos alunos.

Sendo que para o ano letivo de 2023 necessitaremos de:

- 60 apostilas para o maternal 3;
- 50 apostilas para o Infantil 4;
- 50 apostilas para o Infantil 5;
- 21 apostilas para o 1º ano;
- 21 apostilas para o 2º ano;
- 20 apostilas para o 3º ano;
- 20 apostilas para o 4º ano;
- 20 apostilas para o 5º ano;

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar- lhe os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Gallina  
Diretora Administrativa

Suzana Raimundo Resende  
Diretora

Recebido 09/12/22

**Associação de Amparo a Criança e o Adolescente de Ribeirão do Pinhal**  
**Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e**  
**Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira**  
**CNPJ nº 77.463.743/0002-03 OU 77.463.743/0001-22**

**PLANO DE TRABALHO 2023**  
**(RECURSOS DA PREFEITURA)**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

Órgão / Entidade Proponente Associação de Amparo a Criança e o Adolescente de Ribeirão do Pinhal			CNPJ 77.463.743/0001-22	
Endereço Rua Hermenegildo Cavazzani, 835 – centro				
Cidade Ribeirão do Pinhal	UF PR	CEP 86.490-000	DDD/Telefone (43)3551-1960	Esfera Administrativa ( ) municipal (x) privada
Conta Corrente 16.307-4	Banco Banco do Brasil	Agência 0652-1	Praça de Pagamento Rib. do Pinhal – PR	
Nome do Responsável José Hermes dos Santos				CPF 838.201.169-15
RG/Órgão Exp. 5.924.409-4	Data Expedição 03/01/1990	Cargo Presidente	Posse 10/11/2022	
Endereço Rua Frei Demétrio Maria, nº 960 – Conjunto Pinheirais				
Cidade Ribeirão do Pinhal	UF PR	CEP 86.490-000	DDD/Telefone (43) 3551-1960	
Unidade executora: Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira.				
Coordenador:			E-mail: cant.amizade@gmail.com	

**2 – DADOS DO PROJETO**

Título do Projeto: Aquisição de Material pedagógico(Apostilas) para o Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira.	Período de Execução	
	Início 01/2023	Término 12/2024
<b>Identificação do Objeto:</b> O objetivo é dar apoio na compra das apostilas do Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira, objetivando a formação integral às crianças e uma educação de qualidade e igualdade, com apostilas que são fornecidas na rede municipal de ensino.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> As apostilas adquiridas através deste convênio são de suma importância para a continuação das atividades pedagógicas no Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira, onde presta atendimento à crianças carentes na faixa etária de 0 à 12 anos, mas o material apostilado será usado na modalidade de 03 a 12 anos, sendo; Maternal III, Infantil IV e V, e do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.		

**Associação de Amparo a Criança e o Adolescente de Ribeirão do Pinhal**  
**Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e**  
**Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira**  
**CNPJ nº 77.463.743/0002-03 OU 77.463.743/0001-22**

Nosso objetivo é acolher e dar formação integral às crianças e uma educação de qualidade, integração às famílias na criação e educação dos filhos e proporcionar-lhes formação humana e cristã.

**RECURSOS MATERIAIS-HUMANOS**

**Instalações e Equipamentos do Centro de Educação Infantil Irmã Joseane:**

**Salão Principal:** (refeitório e atividades culturais): 01 bebedouro, 5 ventiladores, 06 mesas grandes com 12 bancos, 10 mesinhas com 04 cadeiras cada, 01 balcão, 01 aparelho de som.

**Berçário:** 23 berços, 01 balcão, 01 mesa, 01 fludário com 01 chuveiro e 01 trocador, 01 banheiro com 04 vasos infantis, 01 aparelho som.

**Solário:** com brinquedos diversos.

**Lactário:** com expurbo e material para higiene dos equipamentos, 01 balcão, 01 geladeira, 01 fogão, 01 balança para pesar leites em pó e farinhas.

**Maternal II:** 07 mesinhas com 04 cadeirinhas cada, 01 prateleira grande para material pedagógico, 01 quadro negro, 01 ventilador, 04 guarda-roupas, 01 banheiro com 04 vasos infantis, 01 vaso adulto com 01 chuveiro, 01 aparelho de som, 01 TV.

**Maternal III:** 12 mesinhas com 04 cadeirinhas cada, 01 prateleira para materiais pedagógicos, 01 quadro negro, 01 balcão para utilidades, 28 colchonetes, 01 banheiro com 06 vasos infantis, lavatório para higiene, 01 chuveiro e 01 vaso adulto, local de vestuário, 01 aparelho de som.

**Pré I:** 12 mesinhas com 04 cadeirinhas cada, 01 baú de utilidades, 01 quadro negro, 01 prateleira grande para material pedagógico, 01 ventilador, 01 aparelho de som.

**Pré II:** 15 mesinhas com 04 cadeirinhas cada, 01 prateleira grande para material pedagógico, 01 quadro negro, 01 ventilador, 01 teclado (eletrônico), 01 aparelho de som, 01 TV.

**Sala da Acolhida:** 01 quadro negro, 04 guarda-roupas, 01 prateleira para material de lazer /esportes, 01 televisão, 01 DVD, 01 aparelho de vídeo cassete, 01 rádio, 01 armário com VHS e CDs.

**Sala dos Professores:** 02 micro-computadores completos, 01 mesa com 10 cadeiras, 01 escrivaninha com cadeira, 01 ventilador, 01 arquivo com 04 gavetas, 04 armários para materiais didáticos e pedagógicos.

**Banheiros dos Educandos:** 03 banheiros possuindo: 06 patentes, 01 pia

**Associação de Amparo a Criança e o Adolescente de Ribeirão do Pinhal**  
**Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e**  
**Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira**  
**CNPJ nº 77.463.743/0002-03 OU 77.463.743/0001-22**

grande com 06 torneiras e 01 chuveiro cada;

**Banheiros dos Professores:** 03 banheiros com 01 patente, uma pia e 01 torneira cada;

**Cozinha:** 01 fogão industrial, 01 fogão de 02 bocas pequeno, 01 fogão de 06 bocas, 01 pia, 01 geladeira, 01 armário para equipamentos.

**Copa:** 01 geladeira, 01 balcão, 03 pias, 02 prateleiras para material, expurbo, 02 mesas com cadeiras, 01 banheiro adulto.

**Despensa:** 02 freezer, 01 caixote de alimentos, varias prateleiras para mantimentos.

**Corredor:** 01 banheiro com 06 vasos infantis, 01 chuveiros infantis, 01 vaso adulto.

**Lavanderia:** 01 máquina de lavar roupa, 01 máquina centrífuga, 03 tanques com esfregador, 01 máquina secadora industrial, 01 balcão para passar roupas, 03 ferros elétricos, 01 banheiro adulto.

**Depósito:** 03 prateleiras grandes e um baú sendo para guardar materiais e equipamentos.

**Parquinho:** 06 balanços, 04 escorregas, 02 caixas de areia, 03 gangorras, 02 gaiolas, 02 carrosséis, 01 casa de bonecas com brinquedos.

**Piscina:** 01 piscina infantil.

**Instalações e Equipamentos da Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira;**

**Salão Principal:** (refeitório e atividades culturais): 01 bebedouro, 4 ventiladores, 50 mesinhas com 04 cadeiras cada;

**Sala de Reforço Escolar com alunos de 06 a 07 anos:** 20 carteiras, 01 quadro negro, 01 armário, 01 TV, 01 DVD, 01 mesa para o professor(a) e 01 ventilador;

**Sala de Reforço Escolar com alunos de 07, 08 e 09 anos:** 04 mesas com 12 cadeiras, 01 armários, 01 TV, 01 quadro negro, 01 ventilador;

**Sala de Reforço Escolar com alunos de 10 e 11 anos:** 04 mesas com 04 cadeiras cada, 01 TV, 01 DVD, 01 quadro negro, 01 armário, 01 ventilador;

**Sala de Reforço Escolar com alunos de 12 anos:** 03 mesas com 12 cadeiras, 02 armários, 01 quadro negro, 01 TV, 01 mesa para o professor (a) e

**Associação de Amparo a Criança e o Adolescente de Ribeirão do Pinhal**  
**Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e**  
**Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira**  
**CNPJ nº 77.463.743/0002-03 OU 77.463.743/0001-22**

01 ventilador;

**Sala de Computação:** 09 computadores, 01 ar condicionado, 01 quadro negro, 01 arquivo;

**Sala de Artesanato:** 02 mesas grandes com 06 cadeiras, 02 arquivos, 01 quadro negro e 01 ventilador;

**Sala de Recepção:** 02 sofás;

**Banheiros dos Educandos:** 01 banheiro feminino com 08 patentes, 08 chuveiros e 01 pia com 04 torneiras e 01 banheiro masculino com 08 patentes, 08 chuveiros e 01 pia com 04 torneiras;

**Banheiro dos funcionários:** 01 banheiro dos funcionários com 01 patente, 01 pia e 01 torneira;

**Cozinha:** 02 fogões, 01 armário, 03 pias grandes, 02 mesas com cadeiras, 01 freezer e 01 geladeira.

**Dispensa:** 01 freezer e prateleiras;

**Depósito:** 01 depósito com 03 repartições contendo várias prateleiras e 02 armários;

**Capela:** 01 capela com 06 cadeiras;

**Quadra de Esportes:** 01 quadra de esportes coberta;

**Parque de diversões:** 01 gaiola, 02 caixas de areia;

**Horta:** 01 horta ampla e bem cultivada.

**Horta:** 01 horta ampla e bem cultivada.

**Humanos – Centro de Educação Infantil Irmã Joseane:**

13 professoras  
07 Auxiliares Desenvolvimento Infantil  
09 serviços gerais  
01 Diretora  
01 secretária e/ou auxiliar  
01 pedagoga

**Associação de Amparo a Criança e o Adolescente de Ribeirão do Pinhal**  
**Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e**  
**Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira**  
**CNPJ nº 77.463.743/0002-03 OU 77.463.743/0001-22**

**Humanos – Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira:**

- 15 Professores
- 04 Auxiliares Desenvolvimento Infantil
- 06 Serviço gerais
- 01 Pedagoga
- 01 Diretora
- 01 Secretária

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INICIO	TERM.
01		Amparo a Crianças Carentes		262	01/2023	03/2024

**4 – PLANO DE APLICAÇÃO**

Item	Quantidade de Apostilas Escolares	Modalidades
01	60 Unidades de Apostilas (Maternal 3)	Maternal III
02	50 Unidades de Apostilas (Infantil 4)	Infantil IV
03	50 Unidades de Apostilas (Infantil 5)	Infantil V
04	21 Unidades de Apostilas	1º Ano
05	21 Unidades de Apostilas	2º Ano
06	20 Unidades de Apostilas	3º Ano
07	20 Unidades de Apostilas	4º Ano
08	20 Unidades de Apostilas	5º Ano

**5 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para devidos fins de prova junto ao Município de Ribeirão do Pinhal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 13/01/2023

Local e Data

José Hermes dos Santos  
Presidente

**6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Ribeirão do Pinhal 17/01/2023.

Local e Data

Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

Ribeirão do Pinhal, 03 de janeiro de 2023.

Prezada Senhora:

Recebemos na data de 02/01/2023 o ofício 002/2023/SMEC solicitando a doação de apostilas para o Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira.

Como as instituições são filantrópicas, informo que tal procedimento deve ser realizado pelo **Departamento de Convênios**, cabendo ao departamento de Licitações somente a formalização do processo de inexigibilidade após realizadas todas as etapas estabelecidas na Lei 13.019/2014 a qual *“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”*.

Qualquer dúvida me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ILMA SR.<sup>a</sup>  
LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.





**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

---

Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2023.

Ao Setor de Compras e Licitações  
Adriana Cristina de Matos  
Comissão de Licitação.

Senhora Adriana,

Venho através deste, encaminhar a dotação orçamentaria e manifestação financeira do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, com objeto de doação de 262 apostilas para os alunos da educação infantil (maternal II, Infantil IV, Infantil V) do Centro de Educação Irmã Joseane e alunos do Ensino Fundamental I(1º ao 5º anos) da Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira.

Atenciosamente,

Aline Ramos Correa

Portaria 144/2017

Setor de Convênios



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Celebração de Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023, Doação de Apostilas para a Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2-015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Código reduzido - 01780 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01790 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02030 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02040 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Código reduzido - 02050 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2-016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02130 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02140 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.362.0006.2-017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02600 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

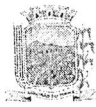
Código reduzido - 02610 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Ribeirão do Pinhal, 18 de janeiro de 2023.

Marcelo Coutinho

Contador

At:  
Departamento de Compras/Licitação  
Nota



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 83.078,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para firmar o termo de cooperação técnica nº 01/2023, doação de apostilas para a Associação de Amparo a Criança e adolescente de Ribeirão do Pinhal, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de convênios que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 103, 104 e 107.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

SETOR DE CONVÊNIOS

ALINE RAMOS CORRÊA

NESTA



Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2023.

Ao Setor de Compras e Licitações  
Adriana Cristina de Matos  
Comissão de Licitação.

Senhora Adriana,

Venho através deste, informar que, já foi alterado o Acordo de Cooperação Técnica solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, como objeto de cessão de 262 apostilas para os alunos da educação infantil (maternal II, Infantil IV, Infantil V) do Centro de Educação Irmã Joseane e alunos do Ensino Fundamental I(1º ao 5º anos) da Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira. Sendo que os documentos já se encontram neste setor, segue cópia do acordo de cooperação técnica vigente.

Atenciosamente

*Aline Ramos Correa*

Aline Ramos Correa  
Portaria 144/2017  
Setor de Convênios

23/01/23

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2023 –  
DOAÇÃO DE APOSTILAS - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE RIBEIRÃO DO PINHAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE  
AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG 773.261-9 e CPF 171.895.279-15, residente e domiciliado na rua Paraná, 1034, POR INTERMÉDIO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela Senhora Lúcia Helena Nogari Moreira, Portaria 003/2021 e de outro lado a A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, Rua Hermenegildo Cavazani, centro, inscrita no CNPJ/MF: 77.463.743/0001-22, neste ato representada por seu Presidente JOSE HERMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG: 5924409 - 4 e CPF: 838.201.169-15, doravante denominada Parceira, resolvem celebrar o Presente Acordo de Cooperação, de acordo com a Lei Federal nº 13019/2014, Decreto nº 012/2017, Lei de Utilidade Pública nº 2.232/2021, Lei Orgânica Município e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO** – Doação de 262 apostilas (material pedagógico) para uso dos alunos do Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira - Educação Infantil e Fundamental, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo concedente.

Nº DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	NÍVEL – SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO	TOTAL POR ANO
60	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	142,00	284,00	R\$ 17.040
50	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	71,00	284,00	R\$ 14.200
50	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	71,00	284,00	R\$ 14.200
21	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano	92,25	369,00	R\$ 7.749,00
21	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2.º ano	92,25	369,00	R\$ 7.749,00
20	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3.º ano	92,25	369,00	R\$ 7.380,00
20	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano	92,25	369,00	R\$ 7.380,00
20	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5.º ano	92,25	369,00	R\$ 7.380,00
<b>262</b>					<b>R\$ 83.078,00</b>

I. Fica o presente Acordo ajustado no valor total de **R\$ 83.078,00** referente a 262 (duzentos e sessenta e dois) alunos, tendo como referencial a adjudicação das apostilas conforme inexigibilidade nº 012/2022, podendo os valores serem alterados à vista da recomposição inflacionária.

II. Dotação orçamentária e parecer do Secretário Municipal da Fazenda são integrantes do presente Acordo.

**Parágrafo Único: DO PLANO DE TRABALHO** – Devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Acordo, independentemente de sua transcrição. A aplicação do material pedagógico (apostilas) de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 30



(trinta) dias da vigência do Acordo de Cooperação, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

**Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO** - Para a execução do objeto, a CONCEDENTE Doar á 262 apostilas para os alunos da educação infantil (maternal II, Infantil IV, Infantil V) do Centro de Educação Irmã Joseane e alunos do Ensino Fundamental I(1º ao 5º anos) da Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo concedente.

I. As apostilas serão adquiridas pelo Município de Ribeirão do Pinhal-Pr através do procedimento licitatório já realizado e autuado sob inexigibilidade nº 012/2022.

II. A inexigibilidade nº 012/2022 foi realizada em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação visando contemplar os alunos da rede pública municipal com material pedagógico referente ao ano letivo de 2023.

III. **Na eventualidade de inexistir saldo do material pedagógico licitado na inexigibilidade nº 012/2022, uma vez que todo o quantitativo pode ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, determino a realização de aditivo contratual quantitativo, conforme previsto na cláusula primeira, parágrafo 2º da inexigibilidade nº 012/2022. Quanto a isso, verifico que o limite de 25% previsto no art. 65 da lei de licitações não será extrapolado.**

**Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES:**

**1- Do Município, Intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

I - Doar à PARCEIRA as 262 apostilas;

II - Fiscalizar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os objetivos do Acordo de Cooperação elencados no plano de trabalho.

III- Supervisionar as aplicações das apostilas, pelo fiscal responsável Davi Batista de Araújo, CPF: 561.504.459-53, Servidor Público Efetivo, nomeado pela portaria nº 034/2018.

**2- Da Parceira :**

I. Utilizar as 262 apostilas cedidas, observando as normas estabelecidas pela legislação que rege este acordo, utilizando exclusivamente para o cumprimento dos objetivos do plano de trabalho vinculado a este Acordo de Cooperação.

II. Prestar à PARCEIRA, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Acordo de Cooperação.

**Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES** – A vigência deste Acordo de Cooperação, será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2024, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei e interesse das partes.

**Cláusula Quinta: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** – A Prestação de Contas acerca das apostilas cedidas será com apresentação dos resultados através do relatório de cumprimento dos objetivos conforme plano de trabalho, no fim de cada exercício.



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**

---

**Cláusula Sexta: DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO** - Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado à parte com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.

I- Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Acordo de Cooperação, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

III- A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula quarta ou em termo aditivo de prazo celebrado.

**Cláusula Sétima: DO FORO** – As questões decorrentes do Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná.

Por estarem justos neste Acordo de Cooperação, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal, 19 de janeiro de 2023.

---

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

---

José Hermes dos Santos  
Presidente da Associação de Amparo à Criança e o Adolescente de  
Ribeirão Do Pinhal

---

Lucia Helena Nogari Moreira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

Davi Batista de Araújo  
Fiscal de Convênio - Portaria n ° 034-2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## QUANTIDADES E VALORES CONTRATO 333/2023 – INEXIGIBILIDADE 012/2022.

Nº DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	NÍVEL – SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO	TOTAL POR ANO	QTDS A SEREM ADITADOS 25%	VR POR ALUNO	TOTAL
125	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	142,00	284,00	35.500,00	<b>31</b>	284,00	8804,00
155	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	71,00	284,00	44.020,00	<b>38</b>	284,00	10792,00
200	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	71,00	284,00	56.800,00	<b>50</b>	284,00	14200,00
200	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano	92,25	369,00	73.800,00	<b>50</b>	369,00	18450,00
200	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2.º ano	92,25	369,00	73.800,00	<b>50</b>	369,00	18450,00
195	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3.º ano	92,25	369,00	71.955,00	<b>48</b>	369,00	17712,00
200	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano	92,25	369,00	73.800,00	<b>50</b>	369,00	18450,00
185	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5.º ano	92,25	369,00	68.265,00	<b>46</b>	369,00	16974,00
<b>1.460</b>					<b>497.940,00</b>	<b>363</b>		<b>123832,00</b>

## QUANTIDADES SOLICITADAS NO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023

Nº DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	NÍVEL – SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO	TOTAL POR ANO
60	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	142,00	284,00	17040,00
50	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	71,00	284,00	14200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

50	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	71,00	284,00	14200,00
21	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano	92,25	369,00	7749,00
21	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2.º ano	92,25	369,00	7749,00
20	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3.º ano	92,25	369,00	7380,00
20	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano	92,25	369,00	7380,00
20	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5.º ano	92,25	369,00	7380,00
<b>262</b>					<b>83078,00</b>

**CONCLUSÃO**

O Departamento de Compras e licitações não tem como dar sequencia ao processo de aditivo de 25% do referido contrato pois os itens **Educação Infantil (02 módulos) 03 anos e Educação Infantil (04 módulos) 04 anos** não possuem o saldo estipulado no **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023 e PLANO DE TRABALHO**.

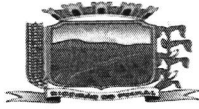
Portanto como tal acordo não é compatível com o contrato citado, não podemos efetuar a aquisição desta forma.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

**Adriana Cristina de Matos**  
Comissão de Licitação

**ILMA SR.**  
**ALINE RAMOS CORREA**  
**SETOR DE CONVÊNIOS**



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DESPACHO**

**REF. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/23 - DOAÇÃO DE APOSTILAS.  
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**

Determino à Comissão de Licitação que proceda ao cumprimento de todos os trâmites necessários a fim de levar a cabo o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/23, com a máxima urgência, uma vez que as aulas estão na iminência de iniciar.

Na eventualidade de inexistir saldo com relação a algum item da **INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**, **determino** que seja realizado o aditivo quantitativo, ainda que extrapole os 25% (vinte e cinco por cento), consoante permissivo no acórdão 51/18-TCU-Plenário, conforme anunciado abaixo.

*Enunciado II: Embora a celebração de aditivo em percentual superior a 25% do valor original do contrato seja irregularidade grave, por infringência direta à lei 8.666/93, o que deveria implicar a nulidade do ato e de suas consequências jurídicas, não há dano se o objeto tiver sido executado adequadamente, sob pena de enriquecimento ilícito da administração.*

A avença em percentual superior a 25% do valor original do contrato atende ao interesse público, especialmente porque visa à doação de apostilas para crianças carentes atendidas pela Associação de Amparo à Criança e Adolescente de Ribeirão do Pinhal-Pr, somado à urgência que se avizinha, uma vez que as aulas estão na iminência de iniciar.

Por fim, importante considerar que os preços da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 estão compatíveis com o mercado, uma vez que o certame foi realizado em data recente.

Cordialmente.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 24 de janeiro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz

Recebi em  
24/01/23  
Maira Maria Mussato Camargo  
Secretaria  
RG N.º 220700  
CPF N.º 54127578-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 333/2022 – INEXIGIBILIDADE 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA EDITORA FTD SA NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **EDITORA FTD SA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0009-04, com sede na Rua João Negrão - 2720 - Bairro Prado Velho – CEP. 80.230-150 - Curitiba - PR., Fone (11) 97356-4739 (41)99168-4667 e-mail adm.areapublica@ftdse.com.br neste ato representado pelos senhores, **ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.928.849-91 e **LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF**, Gerente Comercial, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7.535.925-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.302.728-20, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **29/11/2022**, cujo objeto foi a “a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet para o exercício de 2023”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo dos itens abaixo em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica 001/2023.

Nº DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	NÍVEL – SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO	TOTAL POR ANO
60	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	142,00	284,00	17.040,00
50	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	71,00	284,00	14.200,00
50	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	71,00	284,00	14.200,00
21	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano	92,25	369,00	7.749,00
21	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2.º ano	92,25	369,00	7.749,00
20	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3.º ano	92,25	369,00	7.380,00
20	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano	92,25	369,00	7.380,00
20	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5.º ano	92,25	369,00	7.380,00
<b>262</b>	<b>TOTAL</b>				<b>83.078,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNGA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 25 de janeiro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF  
CPF: 966.302.728-20

ARAMIS ANTONIO DA LUZ  
CPF: 484.928.849-91

TESTEMUNHAS:

*Aline Ramos Correa*

ALINE RAMOS CORREA  
CPF/MF 052.506.599-77

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

*Rafael Santana Frizon*  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO:

*Lúcia Helena Nogari Moreira*  
LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

## PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceite pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 02/02/2023

### Dados do Documento

Tipo de Documento	Aditivo Contratual
Referência Contrato	Ribeirão do Pinhal PR 1º aditivo contrato 333-2022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	01/02/2023
Validade	01/02/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	A7FB108055100C91EBCC200A59837F200C52285ABC2028D1273299D259019A41

### Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Parte 1		
<b>Relacionamento</b>	61.186.490/0001-57 - Matriz		
<b>Representante</b>	<b>CPF</b>		
<b>Victor Linhares Bastos</b>	189.656.338-42		
<b>Ação:</b>	Aprovado em 01/02/2023 12:57:10	<b>IP:</b>	172.71.234.88
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; motorola one vision Build/RSAS31.Q1-48-36-23; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/109.0.5414.117 Mobile Safari/537.36		
<b>Localização</b>	Não Informada		
<b>Tipo de Acesso</b>			
<b>Representante</b>	<b>CPF</b>		
<b>Aramis Antonio da Luz</b>	484.928.849-91		
<b>Ação:</b>	Assinado em 01/02/2023 02:15:05 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b>	172.69.3.131
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.131 Safari/537.36		
<b>Localização</b>	Não Informada		
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal		
<b>Representante</b>	<b>CPF</b>		
<b>Luiz Fernando Jamil Maluf</b>	966.302.728-20		
<b>Ação:</b>	Assinado em 02/02/2023 08:46:27 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b>	179.106.181.175
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36		
<b>Localização</b>	Não Informada		
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal		
<b>Representante</b>	<b>CPF</b>		
<b>Marcia de Souza Magalhães</b>	279.069.648-96		
<b>Ação:</b>	Aprovado em 01/02/2023 07:30:22	<b>IP:</b>	2804:14c:bf20:849a:3d49:45ab:393b:7c5b
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36		
<b>Localização</b>	Não Informada		
<b>Tipo de Acesso</b>			

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **SYRUB-EPCYW-C6QO6-XTJ4I**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

### Validação de documento não armazenado no Portal FTD

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal FTD, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

### Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceite pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022 – 1.º ADITIVO CONTRATO 333/2022. Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa EDITORA FTD S.A, CNPJ sob n.º. 61.186.490/0009-04. Objeto: contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet para o exercício de 2023. Vigência 31/12/2023. LOTE 01 R\$ 83.078,00. Data de assinatura: 25/01/2023, ARAMIS ANTONIO DA LUZ CPF: 484.928.849-91 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP(LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para a execução de serviços de arbitragem conforme solicitação da Secretaria de Esportes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 13/02/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 26 de janeiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP(LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Departamento de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 13/02/2023 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 77.786,00 (setenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 26 de janeiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior -